



Ministério da Educação  
**Universidade Tecnológica Federal do Paraná**  
Câmpus Dois Vizinhos

**PORTARIA Nº 159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014**

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS DOIS VIZINHOS DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, nomeado pela Portaria nº. 0777, de 27 de Março de 2013, do Reitor da UTFPR, no uso das competências conferidas à função pela Portaria Institucional nº. 1058 de 26 de setembro de 2008,

considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

considerando a IN nº 2, de 30.04.2008 do MPOG, alterada pela IN nº 06/2013 - MPOG;

**RESOLVE**

I - designar os servidores abaixo indicados, para que realizem o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº. 13/2012, que celebram entre si a UTFPR - CÂMPUS DOIS VIZINHOS e a empresa PROSERVIÇOS GERENCIAMENTO EMPRESARIAL LTDA - EPP, tendo por objeto a prestação de serviços diversos, incluído para tal fim, um motorista, três pedreiros, dez serventes de limpeza, sete auxiliares de serviços gerais, um operador de máquina costal, dois operadores de máquinas agrícolas, um copeiro, um jardineiro e um encarregado.

**Gestor de Contrato:** SCHELLI ANNE BASSO BERNARDI, matrícula SIAPE nº 2162009;

**Fiscal Técnico:** PAULO FERNANDO ADAMI, matrícula SIAPE nº. 1803052;

**Fiscal Administrativo:** DIOVANE CAON, matrícula nº. 1942621;

**Fiscal Administrativo:** DILNEI ALVES DE LIMA, matrícula SIAPE nº. 1859992;

II – determinar que, ficará sob a responsabilidade e fiscalização dos servidores SCHELLI ANNE BASSO BERNARDI e DILNEI ALVES DE LIMA, os funcionários terceirizados que prestarão serviços na sede do Câmpus e sob a responsabilidade dos servidores PAULO FERNANDO ADAMI e DIOVANE CAON, os funcionários terceirizados que prestarão serviços, especificamente, na Estação Experimental.

III - estabelecer, que sejam realizadas anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e que as decisões e providências que ultrapassem a competência dos indigitados servidores, sejam solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014**

IV – revogar a Portaria nº 122 de 07 de outubro de 2013.

V - estabelecer a vigência desta Portaria enquanto vigorar o supracitado Contrato.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Gabinete da Direção-Geral



**ALFREDO DE GOUVÊA**  
DIRETOR-GERAL